



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**ESTADO DO CEARÁ**

**PODER LEGISLATIVO**

**COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer da Comissão de Leis, Justiça e Redação ao Projeto de Lei Nº 037/2023 de 26 de junho de 2023; protocolado nesta Casa com o nº 179/2023, às 11:50 horas no dia 26.06.23, oriundo do Poder Legislativo; que dá denominação a rua na localidade de Buritizal, no Município de Cascavel - CE e dá outras providências.

Aos 03 dias do mês de agosto de 2023, estiveram reunidos os membros da Comissão de Leis, Justiça e Redação, sob a Presidência do Nobre Vereador Francisco Augusto da Silva Filho, para analisar o Projeto de Lei Nº 037/2023, tendo sido designado como Relator o Nobre Vereador José Freitas dos Santos.

**VOTO DE RELATOR**

O Relator após analisar o Projeto de Lei Nº 037/2023 do Poder Legislativo, concedeu o Parecer Favorável pelos seguintes motivos:

1. O referido Projeto de Lei tem como finalidade denominar rua localizada no Buritizal, na sede do Município de Cascavel/CE e dá outras providências;
2. Fica denominada de **RUA JOSÉ COELHO DA SILVA**, o logradouro que se inicia na Praça do Buritizal e termina nas extremidades da Igreja Nossa Senhora da Conceição, conforme cópia anexa do mapa do referido local.
3. A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).
4. Referido projeto de lei encontra-se expressamente regulamentado no artigo 14 da Lei Orgânica Municipal e, tendo como base o artigo 36, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara, o relator opina pela

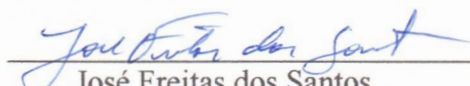


**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**  
**ESTADO DO CEARÁ**

legalidade e constitucionalidade do presente **Projeto de Lei do Poder Legislativo N° 037/2023**.

É o parecer.


Sala das Comissões Câmara Municipal de Cascavel, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.


  
José Freitas dos Santos  
Relator


**PARECER DA COMISSÃO DE LEIS, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Leis, Justiça e Redação em Sessão de 03 de agosto de 2023, optou por acatar o Parecer do Relator, conseqüentemente, vota pela constitucionalidade do Projeto de Lei do Poder Legislativo n° 037/2023 de 26 de junho de 2023.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cascavel, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

  
Francisco Augusto da Silva Filho  
Presidente

  
José Freitas dos Santos  
Relator

  
Raimundo Gladson Oliveira Bezerra  
Membro (Suplente)